



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO VITAL
BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos
Químicos e Biológicos), E NOVA RIO
SERVIÇOS GERAIS LTDA. QUE TEM
POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO E REPACTUAÇÃO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada Diretora Vice Presidente, **Dra. KARINA BELFORT DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº 10249, expedida pelo CRF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 564.479.655-87 e por seu Diretor Administrativo **Dr. ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.212.545/0001-43, situada na Rua Licínio Cardoso, nº 436, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, senhora **CARLA RITTO DA COSTA VEIGA**, brasileira, divorciada, empresária, portador da cédula de identidade nº 07071832-5, IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 832.657.837-15, resolvem celebrar o presente **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2018 tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/896/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 016/2018**, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada em limpeza, com fundamento no art. 71 e repactuação contratual em conformidade com o art. 81, §§ 5º, 6º e 7º ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como a cláusula nona parágrafo oitavo, do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, ou até a realização do certame, que tramita no SEI-080005/000677/2021, qual vier primeiro, sem prejuízos de eventuais reajustes até o término da prorrogação. Dando-se ao Contrato o prazo total de 39 (trinta e nove) meses, com a vigência de 30/05/2021 a 29/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO: Fica concedida a repactuação contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se a repactuação considerando os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, firmada em 22/03/2021, compreendendo o período de **1º de março do ano de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**, contada sempre a partir do fato gerador.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado por meio de depósito na Conta Corrente nº 12.000-6, Agência nº 3378, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado, segundo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação contratual o valor total estimado a ser pago será de R\$ 325.327,44 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), em 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e estimadas, no valor de R\$ 108.442,48 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão da repactuação, o valor total a ser pago deverá ser de R\$ 16.247,12 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos) em 1 (uma) parcela de



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

R\$ 5.243,66 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) e 2 (duas) parcelas de R\$ 5.501,73 (cinco mil, quinhentos e um reais e setenta e três centavos) mensais, sucessivas e estimadas cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 325.327,44 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.986.430,63 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **30/05/2021 a 29/08/2021**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao

[Assinaturas manuscritas]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2021.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A
Karina Belfort
Diretora Vice Presidente
ID. 51172664

Karina Belfort

KARINA BELFORT DE ALMEIDA

Diretora Vice Presidente

Antonio Jose R. Sobrinho

ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO SOBRINHO

Diretor Administrativo

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A
Antonio Jose R. Sobrinho
Diretor Administrativo
ID. 51171333

Carla Ritto da Costa Veiga

CARLA RITTO DA COSTA VEIGA

NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. *Janaina da Silva Zito* _____
2. *Maria Luiza Nello* _____

